

## **EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 09/2023**

### **PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM OLIMPÍADAS CIENTÍFICAS, MOSTRAS, COMPETIÇÕES CIENTÍFICAS E AFINS PARA A REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - (FLUXO CONTÍNUO)**

O Governo do Estado de Sergipe, por meio da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEDUC/SE, com base na Lei nº 5.771, de 12/12/2005 e no Decreto nº 23.695, de 06/03/2006, a partir de recursos oriundos da SEDUC/SE no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica nº 14/2021, e demais aditivos, torna público o presente Edital, com o objetivo de implementar o “Programa de Auxílio para Participação em Olimpíadas Científicas, Mostras, Competições Científicas e afins” e convida exclusivamente professores vinculados à Rede Pública Estadual de Educação do Estado de Sergipe, que tenham suas equipes selecionadas para participar de etapa regional, nacional ou internacional, a ser realizada fora do Estado de Sergipe, a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

### **1.1 Objetivos**

#### **1.1.1 Objetivo Geral**

Fomentar a prática de pesquisas de cunho interdisciplinar e de empreendedorismo, pelo apoio a participação de estudantes e professores em Olimpíadas Científicas, Mostras, Competições Científicas e afins, que tenham sido selecionados para participar da etapa regional ou nacional ou internacional, visando o desenvolvimento da cultura, fortalecendo o processo de inovação, de geração de conhecimentos, parcerias e produtos.

#### **1.1.2 Objetivos Específicos**

- a) Estimular a participação de estudantes e professores em eventos científicos fora do Estado;
- b) Incentivar a prática do empreendedorismo e protagonismo juvenil no público estudantil;
- c) Incentivar o público estudantil a buscar a solução de problemas do cotidiano a partir de desafios e das etapas do método científico que envolva ciências, tecnologias e mercado; e
- d) Fomentar a interdisciplinaridade das práticas científicas.

### **1.2 Vigência do Edital**

O presente Edital terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado, até 28/02/2025.

### 1.3 Cronograma

As propostas serão apresentadas em fluxo contínuo, e auxiliarão a participação em eventos que ocorrerão entre os dias 01/10/2023 e 31/12/2024.

Atividades	Data
Período para envio eletrônico das propostas	De 31/07/2023 até 11/10/2024
Divulgação dos resultados no portal da FAPITEC/SE	Até 15 dias da apresentação da proposta
Apresentação de recursos	Até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de divulgação do resultado

- a) A submissão da proposta deve ocorrer com antecedência mínima de 45 dias antes da data inicial do evento, conforme o período estabelecido no cronograma;
- b) A Fundação receberá todas as propostas submetidas, mas, só serão contratadas enquanto houver saldo. Atingindo o limite orçamentário global deste edital, as demais propostas não serão aprovadas, mesmo estando dentro do período previsto no cronograma;
- c) Não serão financiadas participações em eventos com caráter de congresso, cursos, seminários, ação extensionista e similares;
- d) Este edital é destinado a auxiliar a participação nas etapas regionais ou nacionais ou internacionais, podendo incluir a cerimônia de premiação, desde que a mesma ocorra nos dias de participação no evento.

## 2. FORMA DE APOIO

### 2.1 Recursos financeiros

- a) Os auxílios concedidos serão financiados a partir de recursos não reembolsáveis oriundos da SEDUC/SE, no valor global de 284.125,00 (duzentos e oitenta e quatro mil cento e vinte e cinco reais).
- b) Cada proposta submetida poderá solicitar recursos de até R\$ 28.412,50 (vinte e oito mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), devidamente justificados;
- c) O auxílio está limitado ao valor máximo de financiamento por proposta, conforme item acima;
- d) A quantidade de propostas aprovadas irá variar de acordo com o orçamento dos projetos aprovados, limitados ao total disponível por projeto e ao total aportado neste edital;
- e) Os recursos financeiros aprovados para a participação serão depositados em conta corrente específica do coordenador/proponente, a ser aberta no Banco do Estado de Sergipe – Banese, exclusivamente para fins de recebimento do auxílio financeiro do projeto aprovado, independentemente se o pesquisador já possuir conta aberta para outro Edital;
- f) Para utilização dos recursos financeiros deverá ser observada a legislação vigente, os itens financiáveis detalhados no subitem 2.2, bem como as normas para uso de recursos financeiros da FAPITEC/SE, e o orçamento previsto, após aprovação da Fundação e emissão de parecer favorável;

- g) Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto serão liberados após a assinatura e publicação do extrato do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado de Sergipe e de acordo com a disponibilidade financeira da SEDUC;
- h) Considerando o limite orçamentário destinado a presente Chamada Pública e a equidade na distribuição de recursos, poderão ser aceitas até 02 (duas) propostas de participação em um mesmo evento, desde que apresentadas por distintos coordenadores/proponentes;
- i) Caso um integrante da equipe, faça parte da equipe de outra proposta aprovada, para o mesmo evento, o pagamento das despesas serão cobertos apenas por uma proposta, não sendo possível integrá-lo a outra;
- j) A liberação do auxílio está condicionada a apresentação da aprovação da equipe, com a descrição de cada membro participante.

## 2.2 Itens Financiáveis

- a) Passagens aéreas ou terrestres para os integrantes da equipe, incluindo coordenador/proponente, sendo obrigatória a inclusão do seguro viagem na aquisição da passagem;
- b) Diárias (conforme Resolução Nº 16/2022 – Diárias dos Pesquisadores “alterada pelas resoluções CONSAD nº 55/2022 e nº 64/2022).
- c) Serviço de terceiros: exclusivamente para pagamento de taxa de inscrição no respectivo evento e confecção de materiais de divulgação.

Nota: De acordo com o Manual de Prestação de Contas, as diárias cobrem despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, e o quantitativo é de acordo com os dias de participação no evento.

## 3. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- a) É vedado o pagamento de despesas a pessoas que não façam parte da equipe;
- b) Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) Pagamento de despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do Evento;
- d) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
- e) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, ou taxas excedentes ao pacote de serviços essenciais do Banco do BANESE;
- f) *Coffee break*, ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, shows, ou manifestações artísticas;
- g) Gasolina;
- h) Outros casos omissos no item 3. e considerados improcedentes pela FAPITEC/SE.

#### **4. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES**

- a) O atendimento aos critérios de elegibilidade indicados abaixo é obrigatório e imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta;
- b) O coordenador/proponente deve ter vínculo com a Rede Pública Estadual de Educação;
- c) Os estudantes apoiados neste Edital são exclusivamente alunos da Rede Pública Estadual de Ensino;
- d) Em caso de menor de idade, a participação de cada estudante premiado estará condicionada a assinatura do Termo de Autorização dos Pais;
- e) O proponente deverá encaminhar a proposta à FAPITEC/SE, via e-Doc Externo, conforme o Cronograma apresentado neste Edital;
- f) Só poderão ser submetidas, propostas de equipes que tenham sido selecionadas para participar de etapa realizada fora do Estado de Sergipe;
- g) As propostas submetidas neste Edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas;
- h) O proponente deverá possuir diploma de graduação e preferencialmente comprovada experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico;
- i) Apresentar Currículo Lattes na plataforma do CNPq, atualizado no ato do envio da proposta, e link inserido no Anexo I;
- j) Não apresentar pendências de qualquer natureza junto à FAPITEC/SE ou à antiga FAP-SE. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do proponente.

#### **5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- a) O proponente deverá se cadastrar no E-DOC > Protocolo Externo ou através do link <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/> para submeter a proposta à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, sob pena de desenquadramento caso a proposta seja encaminhada a outro Órgão;]
- b) O proponente é uma pessoa física, e é o responsável pela gestão e aplicação dos recursos, coordenação da equipe e prestação de contas (técnica e financeira) à FAPITEC/SE, não serão aceitas propostas enviadas no cadastro de terceiros ou institucionais;
- c) O coordenador será o signatário do Termo de Outorga, juntamente com o representante legal da instituição executora da proposta contemplada;
- d) No âmbito deste Edital, cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta;
- e) Caso seja recebida mais de 01 (uma) proposta de um mesmo proponente, apenas a última será levada em conta para análise, sendo a(s) anteriormente apresentada(s) automaticamente desclassificada(s);
- f) No caso de propostas idênticas, apenas a última será levada em conta para análise, sendo a(s) anteriormente apresentada(s) automaticamente desclassificada(s);

g) Devido ao fluxo contínuo de recebimento de propostas, será obedecido o critério cronológico de envio via Protocolo Externo do e-Doc. Concluindo o limite global estabelecido no item 2.1, nenhuma outra proposta poderá ser aprovada, mesmo estando em processo de avaliação.

## 6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Os anexos abaixo descritos estão disponíveis no site da FAPITEC/SE em “Editais Abertos”.

- **ANEXO I – Formulário de proposta**
- **ANEXO II – Comprovante de Titulação**
- **Anexo III - Orçamento previsto detalhado**
- **Anexo IV – Comprovante de seleção na etapa**

NOTA: Os anexos deverão ser preenchidos e encaminhados em apenas 01 (um) único documento em pdf, exclusivamente via protocolo externo do e-Doc à FAPITEC.

## 7. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- a) Por meio eletrônico, via e-Doc > Protocolo Externo, ou através do link <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/> contendo os anexos previstos no item “6” deste Edital. Todos os arquivos deverão ser preenchidos e salvos pdf. em apenas 01 (um) único documento, de no máximo 10mb, e anexados durante o encaminhamento da proposta via Protocolo Externo do e-Doc à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE;
- b) Todos os documentos obrigatórios devem ser enviados de uma única vez, via e-Doc externo, caso algum coordenador verifique que faltou um anexo em sua proposta, deverá submetê-la novamente via Protocolo Externo do e-Doc, até o prazo limite indicado no subitem 1.3 Cronograma, deste edital;
- c) O coordenador proponente poderá acompanhar o histórico do projeto enviado e ter acesso ao protocolo da sua proposta no e-Doc, o qual servirá como comprovante do envio;
- d) Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, a exemplo dos correios, correio eletrônico, redes sociais, tampouco após os prazos finais definidos neste Edital;
- e) A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante a transmissão da proposta pelo e-Doc;
- f) Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente solicitados pela FAPITEC/SE.

## 8. ANÁLISE E JULGAMENTO

### 8.1 Análise Preliminar (análise de documentos)

- a) Consistirá na análise preliminar das propostas (PROCIT/FAPITEC/SE), quanto ao atendimento das

exigências mediante exame de formulários, documentos anexos e demais solicitações e recomendações citadas no presente Edital. O não cumprimento de uma dessas exigências acarretará o não enquadramento da proposta;

- b) Somente as propostas enquadradas nesta fase serão encaminhadas à próxima fase;
- c) Casos excepcionais, não observantes ao item 1.3 Cronograma, devidamente justificados, poderão ser analisados pela Diretoria técnica, para fins de enquadramento.

## 8.2 Julgamento do Mérito

- a) O julgamento do mérito das propostas será feito pela Câmara Especial de Avaliação formada por pesquisadores doutores e indicada pelas Câmaras Básicas de Assessoramento Técnico da FAPITEC/SE, podendo ser solicitado auxílio de consultores *ad hoc*;
- b) Não é permitido integrar o grupo de Consultores *ad hoc* e da Câmara Especial de Avaliação o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital ou que participe da equipe do projeto. É vedado a qualquer membro julgar propostas de projetos em que:
  - Haja interesse direto ou indireto seu;
  - Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
  - Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- c) A Câmara Especial de Avaliação emitirá o parecer sobre o mérito técnico-científico indicando a relação dos projetos qualificados com o respectivo valor do financiamento.

## 8.3 Avaliação e Julgamento de Mérito

- 8.3.1** A avaliação será realizada com base nos critérios estabelecidos na Tabela 01 - Critérios para avaliação e julgamento de mérito, atribuindo-se notas de 0 (zero) a 20 (vinte), com limite de 100 (cem) pontos:

**Tabela 01 – Critérios para avaliação e julgamento de mérito**

Critérios	Nota
1. Importância do evento para a difusão da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado	0-20
2. Experiência do coordenador em participação em eventos e projetos escolares e coordenação de olimpíadas.	0-20
3. Resultado esperado - benefícios que este evento trará para a Rede Estadual de Educação	0-20
4. Despesas previstas - coerência das despesas para participação no evento em relação à categoria escolhida e a programação prevista.	0-20
5. Capilaridade – Maior integração, participação da Comunidade Escolar e quantidade de turmas envolvidas.	0-20

- a) Os auxílios serão concedidos respeitando a ordem cronológica de envio da proposta via Protocolo Externo do e-Doc, e a disponibilidade financeira até atingir o limite máximo estabelecido no item 2.1 deste edital;
- b) Atingindo o limite máximo estabelecido, nenhuma proposta poderá ser aprovada;
- c) Caso haja empate, o desempate ocorrerá obedecendo aos seguintes critérios, de acordo com a Tabela 01, melhor nota no item 1; melhor nota no item 2 e melhor nota no item 3;
- d) Serão eliminadas as propostas que não atenderem requisitos formais estabelecidos nesta Chamada Pública.

## 9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- a) Os resultados serão divulgados aos proponentes através do site da FAPITEC/SE e publicados no Diário Oficial do Estado de Sergipe;
- b) Poderá receber recurso administrativo da decisão proferida, desde que sejam observadas as questões de legalidade. Este deverá ser protocolado na FAPITEC/SE em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da divulgação do resultado no site da Fundação, conforme estabelecia a Resolução CONSAD/FAPITEC/SE nº 13/2011, de 29/03/2011;
- c) O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, que poderá encaminhá-lo para Comissão de Avaliação do Edital;
- d) Não caberá recurso pela não seleção em face dos limites orçamentários deste Edital e da FAPITEC/SE;
- e) A Câmara Especial de Avaliação designada pela FAPITEC/SE apreciará os recursos referentes ao mérito científico e a Diretoria Executiva da Fundação, apoiada pela Procuradoria Jurídica (PROJUR), apreciará as demandas de ordem legal. A resposta ao proponente recorrente será encaminhada através de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais;
- f) Caso o recurso seja referente à fase de enquadramento, prevista no subitem 8.1, o setor responsável pelo Edital, Programa de Comunicação e Inovação Tecnológica – PROCIT apreciará e encaminhará o parecer para decisão final da Diretoria Executiva, ao qual também não caberão recursos adicionais.

## 10. CONTRATAÇÃO

A contratação do auxílio será efetuada sob a forma de Auxílio Financeiro a Pesquisador, formalizada mediante a celebração de Termo de Outorga, entre FAPITEC/SE e pesquisador (com a anuência do dirigente institucional), onde estarão estipulados compromissos entre as partes.

## 11. OBRIGAÇÕES

### 11.1 Do coordenador

- a) Examinar o Termo de Outorga para certificar-se dos direitos, deveres e responsabilidades;
- b) Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE e a SEDUC, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas;

- c) Fornecer qualquer informação solicitada pela FAPITEC/SE e pela SEDUC, para o bom acompanhamento da proposta aprovada;
- d) Apresentar relatórios técnicos e prestação de contas financeira conforme modelos disponível no site da FAPITEC/SE, até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento, de acordo com o Manual de Prestação de Contas;
- e) Emitir pareceres de mérito, quando solicitado pela FAPITEC/SE e pela SEDUC, em matéria específica à sua área/especialidade, sem ônus adicionais para a Fundação;
- f) É vedado efetuar despesas fora do período de vigência do Termo de Outorga;
- g) Fazer citação da FAPITEC/SE e da SEDUC em todo material de divulgação, bem como em qualquer produto (publicações) decorrente do evento;
- h) Realizar a veiculação e distribuição (escolas, bibliotecas e similares) de todos os materiais educativos produzidos pelo projeto informando à FAPITEC/SE as respectivas destinações, quando for o caso;
- i) Definir as prioridades de aplicação dos recursos do projeto;
- j) Mencionar a SEDUC como financiadora dos projetos em todas as divulgações (digitais, imprensa, etc) de eventos científicos, matérias jornalísticas; sob pena de suspensão do recurso, caso não seja feito;
- k) Encaminhar para a SEDUC os relatórios parciais e finais de pesquisa.

## 11.2 Da FAPITEC/SE

Assumir o compromisso de efetivar a liberação dos auxílios, após a assinatura do Termo de Outorga, de acordo com a disponibilidade financeira da SEDUC/SE.

## 11.3 Da instituição de execução do projeto

- a) Efetuar a anuência do pedido;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

# 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

## 12.1 Comunicação

- a) Deverá ser comunicada à FAPITEC/SE pelo coordenador do projeto, qualquer alteração relativa à execução do auxílio, que deverá ser encaminhada até 30 dias antes do término da vigência do projeto, através do E-DOC > Protocolo Externo. Caberá à FAPITEC/SE as devidas providências;
- b) Toda a comunicação referente a relatórios técnicos, prestação de contas e demais solicitações entre FAPITEC/SE e coordenador do projeto aprovado também serão por meio do E-DOC > Protocolo Externo. As demais serão encaminhadas por meio do email [procit@fapitec.se.gov.br](mailto:procit@fapitec.se.gov.br);
- c) Deverá ser observada a data do evento para toda solicitação referente a alteração do projeto e

substituição de coordenador, o pedido pode ser feito até 60 dias antes do evento;

d) Em caso de pedido de substituição de coordenador, o Currículo Lattes do substituto será enviado para avaliação da Câmara de Assessoramento, no caso da não aprovação, o projeto será cancelado.

### **13. OBRIGATORIEDADE DE CITAÇÃO**

Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPITEC/SE e da SEDUC/SE.

### **14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Serão considerados apenas os recursos que apontem questões de legalidade, até a divulgação dos resultados. Não serão considerados recursos que questionem o mérito dos resultados.

### **16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado pela FAPITEC/SE, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) A FAPITEC/SE e a SEDUC se eximem de qualquer responsabilidade de pagamento de mensalidades ou taxas às Instituições de Pesquisa e/ou Ensino, Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- b) Na eventual hipótese de vir a ser demandada judicialmente, a instituição a que está vinculado o outorgado ressarcirá à FAPITEC/SE de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa;
- c) A FAPITEC/SE não se responsabiliza por toda e qualquer despesa referente a seguro viagem, despesas médicas e hospitalares em função de sinistros ocorridos com os participantes (coordenador, equipe executora e alunos da Rede Estadual premiados na Etapa) no transcorrer das atividades inerentes a proposta aprovada;
- d) O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece e aceita as condições da seleção, tais como se acham neste Edital;
- e) Serão canceladas, em qualquer fase da Seleção, inscrições que não estejam em obediência às exigências deste Edital;

- f) A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra de natureza, ocorridas no processo de Seleção Pública, mesmo que só verificada posteriormente, será igualmente causa de eliminação do candidato à Seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição;
- g) Os aprovados, assim como a sua respectiva equipe, em comum acordo com a FAPITEC/SE, concordam com a divulgação do resultado e de sua imagem, em fotos, vídeos, áudio e toda a divulgação de forma apropriada em eventos dessa natureza.

#### **17.1 É vedado:**

- a) Efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPITEC/SE ou com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa.

#### **18. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

#### **19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do Programa de Comunicação Científica e Tecnológica - PROCIT da FAPITEC/SE, pelo telefone (79) 3259-3007 ou pelo e-mail [procit@fapitec.se.gov.br](mailto:procit@fapitec.se.gov.br).

Aracaju, 28 de julho de 2023



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

Alex Cavalcante Garcez  
Diretor(a) Presidente

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: YL3Y-A725-ACIN-6NJY



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/07/2023 é(são) :

- Alex Cavalcante Garcez - 28/07/2023 13:22:10